



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1129 de 19 de junho de 1975



Que autoriza a permuta de imóveis para construção de estação rodoviária.

¶ Doutor ANTONIO CONDI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica o Chefe do Executivo autorizado a permutar os imóveis abaixo indicados e caracterizados, para fins de construção do prédio da Estação Rodoviária:

a) um terreno de propriedade do Município, correspondente ao lote 15, da Quadra "C", localizado na Chacara Andreotti, com a área de 397,10 m², com as seguintes confrontações: e medidas- 11,0 m pela frente com a Avenida Celidoneo Neto, com igual medida nos fundos, confrontando com o lote 3; e 36,10 m da frente aos fundos, em ambos os lados, confrontando, de um lado com o lote 14 e de outro lado com o lote 16, todos da mesma quadra; por outro terreno que consta pertencer a Mikhael Mourad Rmaili, também localizado na mesma Chacara Andreotti, designado como lote nº 4, da Quadra "K", com a área de 486,75 m², com as seguintes medidas e confrontações: 11,0 m pela frente com a rua Fortunato Andreotti; 18,50 m pelo fundo, confrontando com o lote 7; 33,0 m por um lado, confrontando com o lote 3, e, 34,0 m por outro lado, confrontando com terrenos do Jardim Santa Terezinha, ambos os terrenos situados nesta cidade, município de comarca de Agudos.

b) um terreno de propriedade do município, correspondente ao lote 16, da Quadra "C", localizado na Chacara Andreotti, com a área de 397,10 m², com as seguintes confrontações e medidas: 11,0 m pela frente com a Avenida Celidoneo Neto, com igual medida nos fundos, confrontando com o 2(dois); e 36,10 m das frente aos fundos, em ambos os lados, confrontando, de um lado com o lote 15, e, do outro lado com o lote 17, todas da mesma quadra; por outro terreno que consta pertencer a Dacio Delazari e sua mulher, também localizado na mesma Chacara

-segue-



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1129 de 19 de junho de 1975

Chacara Andreotti, designado como lote 6 (seis), da Quadra "K", com a área de 275,0 m², com as seguintes medidas e confrontações: 11,0 m pela frente com a Avenida Sebastiana Leite; igual medida nos fundos, confrontando com o lote 2 (dois); 25,0 m da frente aos fundos, dos dois lados, confrontando, de um lado com o lote 7 e de outro com o lote 5, ambos os terrenos situados nesta cidade, município e comarca de Agudos.

Artigo 2º - A permuta dos lotes referidos nesta lei será feita sem qualquer reposição ou compensação em dinheiro ou em área de terreno, entre as partes interessadas.

Artigo 3º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das verbas próprias do Orçamento vigente.

Artigo 4º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a outorgar e a receber as escrituras respectivas.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Agudos, 19 de junho de 1975


Antonio Condi
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra.


FAUSTO DE MARCO
Dir. Div. Administração

